



INFORMAÇÃO PROCESSUAL

Após análise da proposta de preços enviados pela empresa NUTRIGERO NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA., CNPJ n.º 09.051.762/0001-91, relativo ao processo de Pregão Eletrônico n.º 024/2026, encaminhamos as considerações abaixo relacionadas para análise e julgamento do agente de contratação/pregoeiro responsável.

- *Proposta em conformidade com o exigido no edital de licitação;**
- *Habilitação em conformidade com o exigido no edital de licitação;**
- *Autenticidades das certidões verificadas nos respectivos sítios oficiais, estando devidamente válidas.**

OBS.: Os documentos técnicos relativos ao item, como catálogos, fichas técnicas ou registros no órgão competente, não foram analisados, devendo, se for o caso, ser encaminhados ao setor competente para sua análise.

As referidas informações são verdadeiras e dou fê.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 25 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br GUSTAVO ALVES DOS REIS
Data: 25/03/2026 16:46:54-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Gustavo Alves dos Reis
Membro da Comissão Permanente de Licitações

REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Registro de Preços Eletrônico - 024/2026

Nutrigero Nutrição Animal - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 09.051.762/0001-91

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	RAÇÃO PARA CÃO FILHOTE - APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM FECHADA DE FÁBRICA; LIVRE DE CORANTES E AROMATIZANTES ARTIFICIAIS. TABELA NUTRICIONAL: PROTEÍNA BRUTA(MÍNIMA) 28%, EXTRATO ETÉREO (MÍNIMO) 9,5%; MATÉRIA FIBROSA (MÁXIMO) 4%, MATÉRIA MINERAL (MÁXIMO) 8,5%, CÁLCIO (MÁXIMO) 1,3%, FÓSFORO(MÍNIMO) 0,8%, ENERGIA METABOLIZÁVEL ESTIMADA 340KCL/100G.	MANDAI PREMIUM	5.000 KG	R\$ 6,31	R\$ 31.550,00
				Total	R\$ 31.550,00

EDNA MUNIZ DOS SANTOS REIS

Pregoeiro

RODRIGO GOMES MASSULO

Autoridade Competente





PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2026

Para: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

Data: 24/03/2026

NUTRIGERO NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA, sediada à Rua Antonio Bet, n.º; 756, SEDE, Encosta do Sol, São Ludgero/SC, CEP 88730-000, inscrita no CNPJ sob o n.º; **09.051.762/0001-91**.

Responsável com poder de firma da empresa: Sr. BRUNO SCHLICKMANN, solteiro, CPF n.º 11192253965.

Informações Bancárias: Informações bancárias de pagamento - Banco do Brasil S.A (1) - Agência: 3692-7 - C/C: 13156-3

E-mail(s): licitacao@nutricolalimentos.com.br, licitacoes.nutriggero@gmail.com

Telefone de Contato: Telefone para contato: (48) 9.8819-7495

ITEM	DESC.	UNIDADE	QUANTIDADE.	FABRICANTE/MARCA/LINHA/MODELO	VALOR (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
2	RAÇÃO PARA CÃO FILHOTE Apresentação em embalagem fechada de fábrica; livre de corantes e aromatizantes artificiais. Tabela nutricional: proteína bruta(mínima) 28%, extrato etéreo (mínimo) 9,5%; matéria fibrosa (máximo) 4%, Matéria mineral (máximo) 8,5%, cálcio (máximo) 1,3%, fósforo(mínimo) 0,8%, energia metabolizável estimada 340k-cal/100g.	kg	5000	NUTRICOL ALIMENTOS / NUTRICOL / CÃES FILHOTES / MANDAI PREMIUM	R\$ 6,31 (seis reais e trinta e um centavos)	R\$ 31.550,00 (trinta e um mil e quinhentos e cinquenta reais)
VALOR TOTAL						R\$ 31.550,00 (trinta e um mil e quinhentos e cinquenta reais)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 10 (dez) dias, contados da data de sua solicitação.

Bruno Schlickmann
Sócio Administração

Procurador Constituído

NUTRIGERO NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA – CNPJ 09.051.762/0001-91 – Endereço: Rua Antônio Bet, n.º 756, SEDE, Encosta do Sol, São Ludgero/SC, CEP 88730-000 Caixa Postal 038 – Inscrição Estadual: 25.547.431-8 - Inscrição Municipal: 37453 - E-mail: licitacoes.nutriggero@gmail.com / licitacao@nutricolalimentos.com.br – Fone: (0xx48) 3657-1338 - Fax (0xx48) 3657-1842.



PRAZO DE PAGAMENTO: 15 (quinze) dias, contados do recebimento do produto e da Nota Fiscal/Fatura.

PRAZO DE GARANTIA DO PRODUTO: conforme exigência do edital e/ou conforme prazo da fabricante, caso maior.

Declara para fins de participação que:

- As mercadorias ofertadas atendem todas as especificações exigidas no Edital.
- Os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
- Cumpre as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02, de 17 de julho de 2002;
- Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezoesseis anos. Encontrando-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- Não pesa contra si declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, expedida em face do disposto no art. 155 da Lei 14.133/21.
- Não possuir parentesco até o 3º grau civil, afim ou consanguíneo, com qualquer servidor ou ocupante de função de confiança deste órgão licitador.
- Não haver em seu quadro societário nenhum sócio majoritário que esteja impedido de contratar com o poder público por aplicação do art. 12, incisos I, II e III, cumulado com os arts. 9 a 11, da Lei 8.429, de 02 de junho de 1992, assim como, caso venha a ser declarado vencedor da licitação acima referida, com a consequente assinatura do contrato, me comprometo a comunicar o Poder Público caso haja o impedimento acima supervenientemente à assinatura do contrato;
- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal, exercendo funções técnicas, econômica, financeira, trabalhista, gerência, administração ou tomada de decisão, ou que deles, seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV, do art. 14 da Lei 14.133).
- Nos termos do art. 14, da Lei nº 14.133, não possui como sócio ou procurador, servidor público efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, nem mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Pública ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- Examinou o presente Edital e seus anexos, e que concorda com seu conteúdo e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta



Bruno Schlickmann
Sócio Administração

Procurador Constituído



apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa; a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;

- Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Os documentos apresentados são fiéis e verdadeiros;
- Os documentos apresentados de origem não eletrônica conferem com os seus respectivos originais, nos termos do que dispõe o art. 3º, inciso 2º da Lei Federal nº 13.726/2018;
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo) do edital desse processo.



Bruno Schlickmann
Sócio Administração

Procurador Constituído

CATÁLOGO(S) ITEM 2
MARCA NUTRICOL



RAÇÃO PARA CÃO FILHOTE - MANDAI PREMIUM

COMPOSIÇÃO

É um alimento completo e balanceado, especialmente formulado para atender as exigências nutricionais. Elaborado com ingredientes selecionados de alta qualidade, que o tornam muito mais saboroso, nutritivo e com alta digestibilidade, indispensáveis para a perfeita nutrição e saúde do seu animal.



*Imagem meramente ilustrativa

Proteína Bruta (Min.) 28%

Extrato Etéreo (Min.) 9,5%

Matéria Fibrosa (Máx.) 4%

Matéria Mineral (Máx.) 8,5%

Cálcio (Máx.) 1,3%

Fósforo (Min.) 0,8%

Energia Metabolizável 340kcl/100g



NUTRICOL ALIMENTOS LTDA.
Estrada Municipal SLD 0,50 Mar Grosso, nº 960, Encosta do Sol.
CEP: 88730-000, São Ludgero/SC, Brasil.
(48) 3657-1338 | contato@nutricolalimentos.com.br

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A **Nutricol Alimentos Ltda**, na condição de formuladora e fabricante de rações para animais e através do seu representante legal Sr. Rudinei Schlickmann, vem por meio deste declarar que possui rações especiais produzidas sob medida a fim de atender a especificação técnica do MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA – RS, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2026, conforme abaixo e dentro das limitações previstas nas observações:

Item 01
RAÇÃO PARA EQUINO ADULTO Apresentação em embalagem fechada de fábrica; livre de corantes e aromatizantes artificiais, Composição: milho e aveia em grão laminado e melaço, farelo de soja, farelo de arroz, óleo vegetal, calcário calcítico, sulfato bicálcico, cloreto de sódio e premix vitamínico mineral, conforme fórmula: proteína bruta (mínimo) 12%, cálcio (máximo) 2%, fósforo (máximo) 0.5%, umidade (máximo) 12%, extrato etéreo (mínimo) 2%, matéria fibrosa (máximo) 15%, matéria mineral (máximo) 15%, aflatoxina (máximo) 50 ppb.
Item 02
RAÇÃO PARA CÃO FILHOTE Apresentação em embalagem fechada de fábrica; livre de corantes e aromatizantes artificiais. Tabela nutricional: proteína bruta(mínima) 28%, extrato etéreo (mínimo) 9,5%; matéria fibrosa (máximo) 4%, Matéria mineral (máximo) 8,5%, cálcio (máximo) 1,3%, fósforo(mínimo) 0,8%, energia metabolizável estimada 340kcl/100g.

A veracidade desta declaração pode ser consultada nos contatos do cabeçalho e no site da fabricante¹

São Ludgero (SC), 23 de março de 2026.


 Rudinei Schlickmann
 Diretor Administrativo
 Nutricol Alimentos Ltda
 Nutricol Alimentos Ltda
 CNPJ: 97.331.250/0001-46

¹ <https://nutricolalimentos.com.br/atas-nutrigero/>

Sumário

Clique no tópico para ir até a página desejada.

1 - Contrato Social 8ª Alteração	1
2 - CNH Bruno Schlickmann	7
3 - Certidão Simplificada	9
4 - Declaração de ME/EPP	11
5 - DADOS DA EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO ATA	13
6 - DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES	15
7 - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS	16
8 - DECLARAÇÃO - AS PROPOSTAS COMPREENDEM A INTEGRIDADE DOS CUSTOS	17
9 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - Que tomou conhecimento	18
10 - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO	19
11 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA	20
12 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE	22
13 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	23
14 - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE FORÇADO	24
15 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS DA EMPRESA	25
16 - Declarações gerais	26
17 - CNPJ + QSA	32
18 - Federal	34
19 - Estadual	36
20 - Municipal	38
21 - SEFAZ RS	40
22 - FGTS	42
23 - Trabalhista	45
24 - Inspeção do Trabalho e Débitos Trabalhistas	47
25 - SINTEGRA	51
26 - Alvará de Licença e Funcionamento	52
27 - Falência + Foro	53
28 - Balanço Patrimonial 2024	56
29 - Balanço Patrimonial 2023	67
30 - Certidão do contador	78
31 - DECLARAÇÃO DOS INDICES ECONOMICOS 2023	79
32 - DECLARAÇÃO DOS ÍNDICES ECONÔMICOS 2024	80
33 - ACT_ Ração equinos - 97.125kg - PM SC	81
34 - ACT - Ração - 90.000kg - Funeas	83
35 - ACT + NF - Ração - 31.975kg - Torres RS	86
36 - ACT + ATA - Ração - 15.000kg - Pref_ Santo Antônio da Patrulha	102
37 - ACT - Ração - 13.500kg - 4º Batalhão de Bomb_ Militar - Autenticado	110

38 - ACT + NF - Ração - 9.200kg - Pref_ Polícia Militar do Piauí	113
39 - ACT + NF - Ração - 7.600kg - PMPI - Autenticado	115
40 - ACT - Ração Cães Adultos - 4.140kg - SEAP - Autenticado	118
41 - ACT + NF - Ração - 2.075kg - FAACI - Autenticado	120
42 - ACT_ Ração canina e felina - FAU - 2.020kg - 1.100 latas	123
43 - ACT - Ração - 1.700kg - Semma - março22	125
44 - ACT_ Ração coelho ave suino - 1.690kg - Andrealan 13.11.2021	126
45 - ACT - Ração - 1.400kg - SEMMA	128
46 - ACT_ Ração ave peixe - 1.300kg - Andrealan	129
47 - ACT + NF - Ração 1.254kg - UFSC	131
48 - ACT - Ração - 1.200 kg - Superintendência dos Serv_ Penitenciários - Autenticado	135
49 - ACT - Ração, milho - 1.035kg -Secrt_ Penitenciária - Autenticado	137
50 - ACT - Ração - 1.000kg - CEBS - Autenticado	139
51 - ACT - Ração - 7600kg - PMPI - Autenticado	141
52 - ACT - Ração 750un - Sec_ Meio Amb_ Pref_ Campo Bom	143
53 - ACT - Ração - 700kg - Pref_ Rondonópolis - Autenticado	144
54 - ACT - Ração - 700un - Pref_ Santos	146
55 - ACT - Ração - 600kg - Pref_ Tubarão	147
56 - ACT - Ração - 600kg - Pref_ Novo Hamburgo - Autenticado	149
57 - ACT + NF - Ração - 600kg - Secret_ do Meio Ambiente e Infra_ RS	151
58 - ACT - Ração - 600kg - Pref_ Rondonópolis - Autenticado	153
59 - ACT - Ração - 500kg - Pref_ Resende - Autenticado	155
60 - ACT - Ração - 500kg - Sema	158
61 - ACT - Ração - 475kg - Pref_ Campo Bom - Autenticado	159
62 - ACT - Ração - 450kg - BRIGADA MILITAR - CRPOSul	163
63 - ACT - Ração - 400kg - Brigada Militar - Autenticado	164
64 - ACT - Ração - 450kg - CELMirandolino - DANFE 03_150 - Autenticado	166
65 - ACT + NF - Ração - 440kg - Pref_ Alegrete	168
66 - ACT + NF - Ração - 375kg - Pref_ Araras - Autenticado	170
67 - ACT - Ração - 345kg - Sec_ Adm_ Penit_ Ressoc_ - Autenticado	173
68 - ACT - Ração + milho - 345kg - Sec_ Adm_ Penitenciária e Ress_ - Autenticado	175
69 - ACT - Ração - 345kg - Secret_ Adm Penitenc_ e Ressociol_	177
70 - ACT - Ração 300kg - Sec_ do Meio Amb_ Infra - SEMA - Autenticado	178
71 - ACT + NF 3454 - Ração - 250kg - Pref_ Torres	180
72 - ACT + NF 3430 - Ração - 250kg - Pref_ Torres	182
73 - ACT + NF - Ração 240kg - Pref_ Botucatu	184
74 - ACT - Ração - 200kg - Pref_ Santa Cruz do Sul	186
75 - ACT - Ração 160un - Pref_ Igrejinha	187
76 - ACT - Ração - 115kg - Pref_ Igrejinha - Autenticado	189
77 - ACT - Ração Cães Adultos - 100kg - Brigada Militar RS - Autenticado	191

78 - Registro CRMV - Nutrigero	194
79 - Registro CRMV Maiara	195
80 - Contrato Prestação de Serviços - Maiara	196
81 - ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA Maiara	197
82 - IBAMA NUTRICOL	198
83 - Licença Ambiental - At. não constante - Nutrigero	199
84 - CRE NUTRICOL	200
85 - Isenção de Registro - Ração	201
86 - Comprovante de Situação Cadastral no CPF - Sócio	204
87 - Simples Nacional	205
88 - Declaração de Dispensa de Alvará Sanitário	206
89 - Licença de Operação SC - Nutricol	208
90 - Anvisa - Registro Isenção produto	212
91 - Consulta TCU	213
92 - Consulta CEIS, CNEP e CEPIM	214
93 - Improbidade Administrativa	215
94 - Consulta Inabilitados + Inidôneos	217

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE NUTRIGERO NUTRICA ANIMAL LTDA

CNPJ nº 09.051.762/0001-91



CARLOS SCHLICKMANN, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/01/1978, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 018.727.489-45, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3416390, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado na ESTRADA GERAL BOM RETIRO, S/N, BOM RETIRO, SÃO LUDGERO, SC, CEP 88.730-000, BRASIL.

BRUNO SCHLICKMANN, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/05/2001, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 111.922.539-65, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6139778, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado na RUA ANTONIO BET, 756, CENTRO, SAO LUDGERO, SC, CEP 88730000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial NUTRIGERO NUTRICA ANIMAL LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42203986959, com sede Rua Antonio Bet, 756, Encosta do Sol São Ludgero, SC, CEP 88730000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 09.051.762/0001-91, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o sócio CARLOS SCHLICKMANN, detentor de 18.200 (Dezoito Mil e Duzentos) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 18.200,00 (Dezoito Mil e Duzentos Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio CARLOS SCHLICKMANN transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$18.200,00 (Dezoito Mil e Duzentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio BRUNO SCHLICKMANN, da seguinte forma: VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:

BRUNO SCHLICKMANN, com 20.000(Vinte Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) BRUNO SCHLICKMANN com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos

Req: 81200000381963

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/03/2022 Data dos Efeitos 17/03/2022

Arquivamento 20226367592 Protocolo 226367592 de 16/03/2022 NIRE 42203986959

Nome da empresa NUTRIGERO NUTRICA ANIMAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 177379437902943

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjX13M0C-Yo4eZcuz5w6chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvutIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 11192253965-BRUNO SCHLICKMANN|01872748945-CARLOS SCHLICKMANN

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE NUTRIGERO NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA

CNPJ nº 09.051.762/0001-91

cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em BRAÇO DO NORTE/SC.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial NUTRIGERO NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA e tem sede e domicílio à Rua Antonio Bet, 756, Encosta do Sol, São Ludgero, SC, CEP 88.730-000.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de:

- **COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS;**
- **COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS;**
- **IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO;**
- **SERVIÇOS DE COBRANÇA EXTRAJUDICIAL.**

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade iniciou suas atividades em 14/09/2007 e seu prazo de duração é indeterminado, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUARTA. O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente nacional e assim distribuído entre os sócios:

Req: 81200000381963

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/03/2022 Data dos Efeitos 17/03/2022

Arquivamento 20226367592 Protocolo 226367592 de 16/03/2022 NIRE 42203986959

Nome da empresa NUTRIGERO NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 177379437902943

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

17/03/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE NUTRIGERO NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA

CNPJ nº 09.051.762/0001-91

SÓCIOS	QUOTAS	PERCENTUAIS	VALORES (R\$)
BRUNO SCHLICKMANN	20.000	100%	20.000,00
TOTAL	20.000	100%	20.000,00

CLÁUSULA QUINTA. As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) BRUNO SCHLICKMANN com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA OITAVA. Fica facultado ao administrador nomear procurador, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo procurador assim nomeado.

CLÁUSULA NONA. Os sócios podem, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador presta contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberam sobre as contas e designam administrador(es) quando é o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os lucros líquidos que se verificarem, podem ter distribuição desproporcional a participação dos sócios, desde que com a anuência de todos os sócios, ou ainda, ficar em reservas na sociedade para futuros aumentos de capital, ou serem aplicados na sociedade da maneira a que lhes convier, para melhor objeto social da mesma.

Parágrafo único: Por deliberação dos sócios, a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir do resultado do período apurado.

Req: 81200000381963

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

17/03/2022

Certifico o Registro em 17/03/2022 Data dos Efeitos 17/03/2022

Arquivamento 20226367592 Protocolo 226367592 de 16/03/2022 NIRE 42203986959

Nome da empresa NUTRIGERO NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 177379437902943

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE NUTRIGERO NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA

CNPJ nº 09.051.762/0001-91

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os prejuízos que por ventura se verificarem são mantidos em conta especial para amortização nos exercícios seguintes e não o sendo, são suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Em casos de aumento de capital tem preferência os sócios quotistas, para subscrição em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuírem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Os sócios não podem ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento do sócio remanescente, ficando assegurada a este a preferência na aquisição, em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuir, observado o seguinte:

Parágrafo primeiro: O sócio remanescente deve ser comunicado por escrito para se manifestar a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo segundo: Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que o sócio remanescente se manifeste ou havendo sobras, podem as quotas serem cedidas ou alienadas a terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deve notificar por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio é tido como desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continua suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres é apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento é adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento ou redução do capital, designação ou destituição de administrador (es), modo de remuneração, pedido de recuperação judicial, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação são definidas nas assembleias de sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA. A assembleia de sócios é realizada até o último dia do mês de abril do ano seguinte, ou em qualquer época, mediante convocação do administrador ou sócio, para tratar de assunto relevante para a sociedade.

Req: 81200000381963

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/03/2022 Data dos Efeitos 17/03/2022

Arquivamento 20226367592 Protocolo 226367592 de 16/03/2022 NIRE 42203986959

Nome da empresa NUTRIGERO NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 177379437902943

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

17/03/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE NUTRIGERO NUTRICAÇÃO
ANIMAL LTDA
CNPJ nº 09.051.762/0001-91

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. A convocação para a assembleia deve ser efetuada por escrito e com 10 (dez) dias de antecedência, com apontamento do recebimento, ou através de Carta Registrada com AR.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. O administrador deve entregar 30 (trinta) dias antes da data da assembleia cópia das demonstrações contábeis, bem como a prestação de contas do administrador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA. As deliberações são aprovadas por $\frac{3}{4}$ do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quórum.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA. Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, são resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil e da Lei das S.As, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA. Fica eleito o foro da comarca de Braço do Norte/SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SÃO LUDGERO/SC, 26 de fevereiro de 2022.

CARLOS SCHLICKMANN

BRUNO SCHLICKMANN

Req: 81200000381963

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/03/2022 Data dos Efeitos 17/03/2022

Arquivamento 20226367592 Protocolo 226367592 de 16/03/2022 NIRE 42203986959

Nome da empresa NUTRIGERO NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 177379437902943

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

17/03/2022



226367592

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	NUTRIGERO NUTRICAO ANIMAL LTDA
PROTOCOLO	226367592 - 16/03/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42203986959
CNPJ 09.051.762/0001-91
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2022
SOB N: 20226367592

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20226367592

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01872748945 - CARLOS SCHLICKMANN - Assinado em 16/03/2022 às 17:26:26

Cpf: 11192253965 - BRUNO SCHLICKMANN - Assinado em 16/03/2022 às 17:27:43



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/03/2022 Data dos Efeitos 17/03/2022

Arquivamento 20226367592 Protocolo 226367592 de 16/03/2022 NIRE 42203986959

Nome da empresa NUTRIGERO NUTRICAO ANIMAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 177379437902943

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

17/03/2022

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME
BRUNO SCHLICKMANN

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
6139779 SESP SC

CPF
111.922.539-65

DATA NASCIMENTO
04/05/2001

FILIAÇÃO
RUDINEI SCHLICKMANN
GICIANE SOETHE SCHLICKMANN

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
A,B

Nº REGISTRO
07320043635

VALIDADE
15/05/2024

1ª HABILITAÇÃO
22/08/2019

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BRASCO DO NORTE, SC

DATA EMISSÃO
08/09/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

49113082649
8C158066103

SANTA CATARINA

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2161870087

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / DENATRAN

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIAH NEPOMUCENO AZEVEDO, em sexta-feira, 9 de abril de 2021 17:14:47 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Nutriggero Nutrição Animal Ltda. tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Nutriggero Nutrição Animal Ltda. a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Nutriggero Nutrição Animal Ltda. assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/04/2021 17:16:52 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Nutriggero Nutrição Animal Ltda. ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 144560904213067290235-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05beec6e8d4b223dfef854227715ceed914a660ec2d8f686f22fc3de6e15e5b2e7e69a22b10fd867ec2fe20e3d864648c6481b1b300e54447e821ad2a2c690e296e



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SICOS - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: NUTRIGERO NUTRICAO ANIMAL LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42203986959	CNPJ 09.051.762/0001-91	Arquivamento do ato Constitutivo 13/09/2007	Início da atividade 14/09/2007
Endereço: RUA ANTONIO BET, 756, ENCOSTA DO SOL, SÃO LUDGERO, SC - CEP: 88730000			

OBJETO SOCIAL		
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS; IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO; SERVIÇOS DE COBRANÇA EXTRAJUDICIAL.		
CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 20.000,00 VINTE MIL REAIS R\$ Capital integralizado: 20.000,00 VINTE MIL REAIS	Microempresa	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
BRUNO SCHLICKMANN 111.922.539-65	20.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
BRUNO SCHLICKMANN 111.922.539-65	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 06/02/2026	Número 20253298024	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS

Ato: 021 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS
Evento: 985 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA	
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX
Endereço: XXXXXX	

Observação

268955743

página: 1/2



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SICOS - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: NUTRIGERO NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42203986959	CNPJ 09.051.762/0001-91	Arquivamento do ato Constitutivo 13/09/2007	Início da atividade 14/09/2007
Endereço: RUA ANTONIO BET, 756, ENCOSTA DO SOL, SÃO LUDGERO, SC - CEP: 88730000			

FLORIANÓPOLIS - SC, 24 de Fevereiro de 2026

ASSINADA ELETRONICAMENTE POR

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETÁRIO-GERAL

268955743

página: 2/2



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

NUTRIGERO NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.051.762/0001-91, sediada à Rua Antônio Bet, nº 75, sede, Encosta do Sol, São Ludgero/SC, CEP 88730-000, vem, por intermédio de seu representante legal e administrador, Sr. Carlos Schlickmann, inscrito no CPF sob nº 018.727.489-45, juntamente com o seu contador, DECLARAR que é Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Nº. 123/2006, em especial quanto ao seu Artigo 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do Artigo 3º da citada Lei Complementar, cujos termos.

DECLARO, ainda conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência.

Esta declaração tem validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Ludgero (SC), 16 de fevereiro de 2026.

ROMILTON
BAGGIO:773908
22953

Assinado de forma digital
por ROMILTON
BAGGIO:77390822953
Dados: 2026.02.17 14:03:39
-03'00"


Bruno Schlickmann
Sócio Administração

Procurador Constituído

NUTRIGERO NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA – CNPJ 09.051.762/0001-91 – Endereço: Rua Antônio Bet, nº 756, SEDE, Encosta do Sol, São Ludgero/SC, CEP 88730-000 Caixa Postal 038 – Inscrição Estadual: 25.547.431-8 - Inscrição Municipal: 37453 - E-mail: licitacoes.nutriggero@gmail.com – Fone: (0xx48) 3657-1338 - Fax (0xx48) 3657-1842.



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 18/05/2026

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Declaração** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **a4f00ff0350859b2b4682c18d19f234e5dd38d45a9fdff9522fc1f5e7bf6564b** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **307683** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Declaração EPP**", cujo assunto é descrito como "**Declaração EPP**", faz prova de que em **17/02/2026 14:10:45**, o responsável **Nutrigero Nutrição Animal Ltda (09.051.762/0001-91)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Nutrigero Nutrição Animal Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **17/02/2026 14:12:12** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x20cae785f5e6498e320edfd8cacb02bb586ed051b01e43 added9dc29e39715b0f6**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





DADOS DA EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO/ATA

1. DADOS DA EMPRESA:

Nome da empresa: NUTRIGERO NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA

CNPJ: 09.051.762/0001-91

Porte empresa: Microempresa

Data de abertura: 14/09/2007

NIRE: 42203986959

Endereço completo: Rua Antonio Bet, nº 756, SEDE, Encosta do Sol, São Ludgero/SC, CEP 88730-000

Inscrição estadual: 255474318

Inscrição municipal: 37453

Capital social: R\$20.000,00 (vinte mil reais)

Patrimônio líquido: R\$ 960.474,50

E-mail: licitacoes.nutriggero@gmail.com

E-mail: licitacao@nutricolalimentos.com.br

2. DADOS DOS SÓCIOS CONSTANTES NO CONTRATO SOCIAL:

Nome completo: Bruno Schlickmann

Nacionalidade: Brasileiro

Endereço completo: Rua Antonio Bet, nº 756, Encosta do Sol, São Ludgero/SC, CEP 88730-000

Função junto à empresa: Sócio Administrador

Profissão: Empresário

Nº da identidade e órgão emissor: 6139778 SESP/SC

CPF: 111.922.539-65

Telefone: (48) 98819-7495 - (49) 9 9132-9784

3. DADOS BANCÁRIOS:

Banco do Brasil – Agência: 3692-7 – Conta Corrente: 13.156-3 – Chave Pix:



Bruno Schlickmann
Sócio Administração

Procurador Constituído



09.051.762/0001-91

- Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato, seja encaminhada para os endereços citados acima;
- Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo desta administração, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos;
- Nomeamos e constituímos a pessoa já indicada para assinatura do contrato para ser o responsável para acompanhar a execução da Contrato, referente ao Pregão em epígrafe e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.
- Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da “Ata de Registro de Preços”, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital.



Bruno Schlickmann
Sócio Administração

Procurador Constituído



DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Para: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2026

Registro de Preços para aquisição de ração de caninos e equinos para alimentação dos animais abrigados no Canil Municipal.

NUTRIGERO NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n.º 09.051.762/0001-91, sediada na Rua Antonio Bet, 756 SEDE, Encosta do Sol, CEP 88730-000, São Ludgero (SC), através de seu representante legal, **DECLARA** que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021).

São Ludgero (SC), 24/03/2026.



Bruno Schlickmann
Sócio Administração

Procurador Constituído



DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Para: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2026

Registro de Preços para aquisição de ração de caninos e equinos para alimentação dos animais abrigados no Canil Municipal.

NUTRIGERO NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n.º 09.051.762/0001-91, sediada na Rua Antonio Bet, 756 SEDE, Encosta do Sol, CEP 88730-000, São Ludgero (SC), através de seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da sua empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213, de 1991.

São Ludgero (SC), 24/03/2026.



Bruno Schlickmann
Sócio Administração

Procurador Constituído



DECLARAÇÃO - AS PROPOSTAS COMPREENDEM A INTEGRIDADE DOS CUSTOS

Para: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2026

Registro de Preços para aquisição de ração de caninos e equinos para alimentação dos animais abrigados no Canil Municipal.

NUTRIGERO NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n° 09.051.762/0001-91, sediada na Rua Antonio Bet, 756SEDE, Encosta do Sol, CEP 88730-000, São Ludgero (SC), através de seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da lei, que as as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

São Ludgero (SC), 24/03/2026.



Bruno Schlickmann
Sócio Administração

Procurador Constituído



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - Que tomou conhecimento

Para: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2026

Registro de Preços para aquisição de ração de caninos e equinos para alimentação dos animais abrigados no Canil Municipal.

NUTRIGERO NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n° 09.051.762/0001-91, sediada na Rua Antonio Bet, 756 SEDE, Encosta do Sol, CEP 88730-000, São Ludgero (SC), através de seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da lei, que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

São Ludgero (SC), 24/03/2026.



Bruno Schlickmann
Sócio Administração

Procurador Constituído



DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

Para: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2026

Registro de Preços para aquisição de ração de caninos e equinos para alimentação dos animais abrigados no Canil Municipal.

NUTRIGERO NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n° 09.051.762/0001-91, sediada na Rua Antonio Bet, 756SEDE, Encosta do Sol, CEP 88730-000, São Ludgero (SC), através de seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos ainda que a empresa atende plenamente a todos os requisitos de habilitação contidos no presente Edital.

São Ludgero (SC), 24/03/2026.



Bruno Schlickmann
Sócio Administração

Procurador Constituído



DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Para: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2026

Registro de Preços para aquisição de ração de caninos e equinos para alimentação dos animais abrigados no Canil Municipal.

NUTRIGERO NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n.º 09.051.762/0001-91, sediada na Rua Antonio Bet, 756 SEDE, Encosta do Sol, CEP 88730-000, São Ludgero (SC), através de seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da licitação da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2026 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2026 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

São Ludgero (SC), 24/03/2026.



Bruno Schlickmann
Sócio Administração

Procurador Constituído



(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2026 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2026 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2026 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2026 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São Ludgero (SC), 24/03/2026.



Bruno Schlickmann
Sócio Administração

Procurador Constituído



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Para: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2026

Registro de Preços para aquisição de ração de caninos e equinos para alimentação dos animais abrigados no Canil Municipal.

NUTRIGERO NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n.º 09.051.762/0001-91, sediada na Rua Antonio Bet, 756 SEDE, Encosta do Sol, CEP 88730-000, São Ludgero (SC), através de seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da lei, que **NÃO** foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

Informa ainda que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

São Ludgero (SC), 24/03/2026.



Bruno Schlickmann
Sócio Administração

Procurador Constituído



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Para: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2026

Registro de Preços para aquisição de ração de caninos e equinos para alimentação dos animais abrigados no Canil Municipal.

NUTRIGERO NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n.º 09.051.762/0001-91, sediada na Rua Antonio Bet, 756 SEDE, Encosta do Sol, CEP 88730-000, São Ludgero (SC), através de seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei n.º 14.133/2021, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

São Ludgero (SC), 24/03/2026.



Bruno Schlickmann
Sócio Administração

Procurador Constituído



DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE FORÇADO

Para: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2026

Registro de Preços para aquisição de ração de caninos e equinos para alimentação dos animais abrigados no Canil Municipal.

NUTRIGERO NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n.º 09.051.762/0001-91, sediada na Rua Antonio Bet, 756 SEDE, Encosta do Sol, CEP 88730-000, São Ludgero (SC), através de seu representante legal, **DECLARA** que não utiliza de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

São Ludgero (SC), 24/03/2026.



Bruno Schlickmann
Sócio Administração

Procurador Constituído



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS DA EMPRESA

Para: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2026

Registro de Preços para aquisição de ração de caninos e equinos para alimentação dos animais abrigados no Canil Municipal.

NUTRIGERO NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n.º 09.051.762/0001-91, sediada na Rua Antonio Bet, 756 SEDE, Encosta do Sol, CEP 88730-000, São Ludgero (SC), através de seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data não possui exercente de cargo, função ou emprego em seu quadro funcional, seja na qualidade de titular, sócio ou mantenedor de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista para sua habilitação no processo licitatório acima descrito, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Ludgero (SC), 24/03/2026.



Bruno Schlickmann
Sócio Administração

Procurador Constituído



Declarações gerais

Para: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2026

Registro de Preços para aquisição de ração de caninos e equinos para alimentação dos animais abrigados no Canil Municipal.

NUTRIGERO NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 09.051.762/0001-91, sediada na Rua Antonio Bet, 756SEDE, Encosta do Sol, CEP 88730-000, São Ludgero (SC), através de seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins de participação, que:

- Cumpre as condições estabelecidas para efeito de habilitação e responderá acerca da sua veracidade, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/21.
- Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Encontrando-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- Não pesa contra si declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, expedida em face do disposto no art. 155 da Lei 14.133/21.
- Não tem conhecimento, no momento, da participação de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, consoante inciso IV do art. 14º da Lei 14.133, que está ciente da obrigatoriedade de denunciar qualquer irregularidade que porventura venha a acontecer;
- Nos termos do art. 14, da Lei nº 14.133, não possui como sócio ou procurador, servidor público efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, nem mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Pública ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



Bruno Schlickmann
Sócio Administração

Procurador Constituído



- Examinou o presente Edital e seus anexos, e que concorda com seu conteúdo e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa; a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;
- a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório deste prego;
- até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos com este órgão para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme a Lei 14.133/21;
- Os documentos apresentados são fiéis e verdadeiros;
- os documentos apresentados de origem não eletrônica conferem com os seus respectivos originais, nos termos do que dispõe o art. 3º, inciso 2º da Lei Federal nº 13.726/2018;
- não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



Bruno Schlickmann
Sócio Administração

Procurador Constituído



- declara para os devidos fins que como licitante observará e, eventualmente contratado observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas: a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção. II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo. III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato;
- Os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e art. 63, inciso IV da Lei 14.133/21;



Bruno Schlickmann
Sócio Administração

Procurador Constituído



- que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:
 - I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
 - III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
 - IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
 - V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
- que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas no art. 156, IV, da Lei nº 14.133/21.
- que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/21;



Bruno Schlickmann
Sócio Administração

Procurador Constituído



- Não haver em seu quadro societário nenhum sócio majoritário que esteja impedido de contratar com o poder público por aplicação do art. 12, incisos I, II e III, cumulado com os arts. 9 a 11, da Lei 14.230/21, assim como, caso venha a ser declarado vencedor da licitação acima referida, com a consequente assinatura do contrato, me comprometo a comunicar o Poder Público caso haja o impedimento acima supervenientemente à assinatura do contrato;
- Comprometo-me a manter durante a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Não possuir cônjuge ou companheiro(a), nem parentesco, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, com qualquer servidor ou ocupante de função de confiança no MUNICÍPIO, podendo vir a responder às medidas cabíveis em direito em caso de falsidade;
- Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- que as informações e os documentos apresentados permanente neste edital são verdadeiros e autênticos.
- Que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à Qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.
- Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes Impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos da Lei 14.133/21;
- Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos do Edital e seus Anexos;
- Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal, exercendo funções técnicas, econômica, financeira, trabalhista, gerência, administração ou tomada de decisão, ou que deles, seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV, do art. 14 da Lei 14.133).
- Que não se encontra sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissoluções ou liquidações.



Bruno Schlickmann
Sócio Administração

Procurador Constituído



- Assume inteira responsabilidade pela perfeita execução/aquisição do objeto desta licitação, que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas, está de acordo com todas as cláusulas, itens e condições do presente Edital e seus anexos, e atende todas as normas aplicáveis ao objeto. Não podendo em qualquer hipótese, invocar circunstância alguma, como elemento eventualmente impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações;
- Não ter recebido deste órgão promovente do Pregão suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com esta administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

São Ludgero (SC), 24/03/2026.



Bruno Schlickmann
Sócio Administração

Procurador Constituído



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.051.762/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/09/2007
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL NUTRIGERO NUTRICA0 ANIMAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NUTRIGERO	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ANTONIO BET	NÚMERO 756	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 88.730-000	BAIRRO/DISTRITO ENCOSTA DO SOL	MUNICÍPIO SAO LUDGERO	UF SC
--------------------------	--	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTRATOS@BAGGIOCONTABILIDADE.COM.BR	TELEFONE (48) 3658-4048
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/09/2007
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/03/2026** às **11:49:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

09.051.762/0001-91

NOME EMPRESARIAL:

NUTRIGERO NUTRICA0 ANIMAL LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$20.000,00 (Vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

BRUNO SCHLICKMANN

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **20/03/2026** às **11:49** (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NUTRIGERO NUTRICAO ANIMAL LTDA
CNPJ: 09.051.762/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:45:58 do dia 18/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/09/2026.

Código de controle da certidão: **2E7D.92DF.A4E3.B5D1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BRUNO SCHLICKMANN
CPF: 111.922.539-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:46:49 do dia 18/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/09/2026.

Código de controle da certidão: **F338.1C2B.5DC9.0DD9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO **NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **NUTRIGERO NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA**
CNPJ/CPF: **09.051.762/0001-91**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: **260140110076311**
Data de emissão: **18/03/2026 11:50:39**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **14/09/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **BRUNO SCHLICKMANN**
CNPJ/CPF: **111.922.539-65**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **260140110076907**
Data de emissão: **18/03/2026 11:50:53**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **14/09/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 09/03/2026 11h08min

Número
948Validade
05/09/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

NUTRIGERO NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA ME - CNPJ: 09051762000191

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWJVDRZ0W0CWSLE1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

São Ludgero (SC), 09 de Março de 2026



Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 09/03/2026 11h08min

Número
949Validade
05/09/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

BRUNO SCHLICKMANN CPF: 111.***.***-65

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWU5BENH29GCB2X1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

São Ludgero (SC), 09 de Março de 2026



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **NUTRIGERO NUTRICAO ANIMAL LTDA**

CNPJ base: **09.051.762/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **23 dias do mês de MARÇO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 21/5/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **39796232**
Autenticação: **50240852**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CPF: **111.922.539-65**

Observação: Se necessário, solicite documento de identificação.

Certificamos que, aos **23 dias do mês de MARÇO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CPF acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 21/5/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **39796233**
Autenticação: **50240854**



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.051.762/0001-91
Razão Social: NUTRIGERO NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA
Endereço: RUA ANTONIO BET 756 / ENCOSTA DO SOL / SÃO LUDGERO / SC / 88730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em **situação regular** perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2026 a 05/04/2026

Certificação Número: 2026030723221469257056

Informação obtida em 10/03/2026 11:17:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 09.051.762/0001-91
Razão social: NUTRIGERO NUTRICA0 ANIMAL LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
07/03/2026	07/03/2026 a 05/04/2026	2026030723221469257056
16/02/2026	16/02/2026 a 17/03/2026	2026021600511469257050
28/01/2026	28/01/2026 a 26/02/2026	2026012802411469257001
09/01/2026	09/01/2026 a 07/02/2026	2026010907161469257098
21/12/2025	21/12/2025 a 19/01/2026	2025122100501469257015
01/12/2025	01/12/2025 a 30/12/2025	2025120106101469257033
12/11/2025	12/11/2025 a 11/12/2025	2025111222341469257010
23/10/2025	23/10/2025 a 21/11/2025	2025102313371469257026
04/10/2025	04/10/2025 a 02/11/2025	2025100500481469257055
14/09/2025	14/09/2025 a 13/10/2025	2025091409131469257013
26/08/2025	26/08/2025 a 24/09/2025	2025082606451469257000
07/08/2025	07/08/2025 a 05/09/2025	2025080718581469257088
19/07/2025	19/07/2025 a 17/08/2025	2025071901401469257054
30/06/2025	30/06/2025 a 29/07/2025	2025063004531469257009
11/06/2025	11/06/2025 a 10/07/2025	2025061103361469257000
23/05/2025	23/05/2025 a 21/06/2025	2025052306571469257021
04/05/2025	04/05/2025 a 02/06/2025	2025050401181469257075
15/04/2025	15/04/2025 a 14/05/2025	2025041503101469257005
27/03/2025	27/03/2025 a 25/04/2025	2025032702501469257020
08/03/2025	08/03/2025 a 06/04/2025	2025030801221469257087
17/02/2025	17/02/2025 a 18/03/2025	2025021723311469257075
29/01/2025	29/01/2025 a 27/02/2025	2025012905591469257092
10/01/2025	10/01/2025 a 08/02/2025	2025011001551469257061
22/12/2024	22/12/2024 a 20/01/2025	2024122201241469257050
03/12/2024	03/12/2024 a 01/01/2025	2024120302381469257091
14/11/2024	14/11/2024 a 13/12/2024	2024111402101469257044
26/10/2024	26/10/2024 a 24/11/2024	2024102601281469257009
07/10/2024	07/10/2024 a 05/11/2024	2024100704011469257050
18/09/2024	18/09/2024 a 17/10/2024	2024091819011469257030
30/08/2024	30/08/2024 a 28/09/2024	2024083008581469257038
11/08/2024	11/08/2024 a 09/09/2024	2024081101281469257047

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
23/07/2024	23/07/2024 a 21/08/2024	2024072322021469257086
04/07/2024	04/07/2024 a 02/08/2024	2024070419081469257030
15/06/2024	15/06/2024 a 14/07/2024	2024061501221469257087
27/05/2024	27/05/2024 a 25/06/2024	2024052704131469257082
08/05/2024	08/05/2024 a 06/06/2024	2024050801541469257036
18/04/2024	18/04/2024 a 17/05/2024	2024041807185595655142
30/03/2024	30/03/2024 a 28/04/2024	2024033001110097276468
11/03/2024	11/03/2024 a 09/04/2024	2024031107041451476679

Resultado da consulta em 10/03/2026 11:17:54

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **NUTRIGERO NUTRICA0 ANIMAL LTDA** (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: **09.051.762/0001-91**

Certidão nº: 17051012/2026

Expedição: **18/03/2026**, às 11:49:13

Validade: **14/09/2026** - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NUTRIGERO NUTRICA0 ANIMAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.051.762/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRUNO SCHLICKMANN

CPF: 111.922.539-65

Certidão nº: 17051201/2026

Expedição: 18/03/2026, às 11:49:33

Validade: 14/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRUNO SCHLICKMANN**, inscrito(a) no CPF sob o nº **111.922.539-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: NUTRIGERO NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA

CNPJ: 09.051.762/0001-91

CERTIDÃO EMITIDA em 06/03/2026, às 15:44:48

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em 03/03/2026, **DESOBRIGADO** a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar> com o código de verificação **w0mxnwYfXi fmq5Z**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em 03/03/2026. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após 03/03/2026 podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 36 da Portaria Consolidada MTE nº 1 de 17 de dezembro de 2025. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).
8. Esta certidão foi emitida em 06/03/2026 e tem prazo de validade de 30 dias.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: NUTRIGERO NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA

CNPJ: 09.051.762/0001-91

CERTIDÃO EMITIDA em 06/03/2026, às 15:44:55

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em 03/03/2026, **DESOBRIGADO** de reservar percentual de vagas aos aprendizes, nos termos do art. 429, caput, da CLT.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz/verificar> com o código de verificação **M7Qx8BtLU8gD7c6**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em 03/03/2026. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após 03/03/2026 podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas de Aprendizagem Profissional, conforme art. 429, caput, da CLT.
6. Para todos os fins legais, inclusive no que concerne à comprovação de regularidade prevista na Lei nº 14.133, de 2021, esta certidão terá validade exclusivamente para este estabelecimento. Outro estabelecimento desta mesma empresa, que intencione a contratação em processo de licitação e de contrato administrativo, precisa apresentar certidão específica com seu CNPJ completo.
7. Esta certidão não é válida para os estabelecimentos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem (SENAC, SENAI, SENAR, SENAT e SESCOOP).
8. As empresas enquadradas como ME ou EPP e, portanto, isentas do dever de contratar aprendizes, conforme art. 51, III, da Lei nº 123, de 2006, não terão seu enquadramento comprovado por esta certidão. Cabe ao órgão que realiza a licitação informar às empresas licitantes quais documentos exigirá para comprovar o efetivo enquadramento como ME ou EPP.
9. Esta certidão foi emitida em 06/03/2026 e tem prazo de validade de 30 dias.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 09.051.762/0001-91

DATA E HORA DA EMISSÃO: 06/03/2026, às 15:45:28, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/MDHC nº 15, de 26 de julho de 2024, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: EXPL2KU33Q

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 111.922.539-65

DATA E HORA DA EMISSÃO: 06/03/2026, às 15:45:41, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/MDHC nº 15, de 26 de julho de 2024, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: P6DSH9E9VK

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

04/03/2026, 14:07

Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Sr(a). contribuinte,**

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

		ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS	
CNPJ/CPF 09.051.762/0001-91	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS 02/10/2007
INSCRIÇÃO ESTADUAL 255474318	NOME EMPRESARIAL NUTRIGERO NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NUTRIGERO		REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS SIMPLES NACIONAL	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4692300 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4689399 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 4789004 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 8291100 - Atividades de cobranças e informações cadastrais			
INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 01/09/2009			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO RUA ANTONIO BET	NÚMERO 756	COMPLEMENTO *****	
CEP 88730-000	BAIRRO/DISTRITO ENCOSTA DO SOL	MUNICÍPIO SÃO LUDGERO	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITACOES.NUTRIGERO@GMAIL.COM		TELEFONE 48 36584048	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA desde 02/10/2007			

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
 Emitido em **04/03/2026 14:07:49** (data e hora de Brasília).



Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Número
1610

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

Concedido à

NUTRIGERO NUTRICAO ANIMAL LTDA ME - CNPJ: 09.051.762/0001-91

Para estabelecer na

Rua ANTONIO BET, 756 - Bairro Encosta do Sol - CEP: 88730000

Nome fantasia

Não informado

Atividades

Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários

Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente

Horário de funcionamento

Horário de funcionamento livre nos termos do art. 3º, II, da Lei 13.874/2019.

Econômico

Início da atividade

Código de controle

Aviso

37453

06/11/2007

CWWAI1NPENBQAU30

Fundamentação legal

Lei Complementar nº 225/2018. DOCUMENTO COM VALIDADE INDETERMINADA NOS TERMOS DA IN nº 01/2022.

Características

Identificador

Descrição

Unidade

Opção

663149

Placa Veículo

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

São Ludgero (SC), 09 de Novembro de 2023



CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 6382629
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: NUTRIGERO NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA

Raiz do CNPJ: 09.051.762

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : SÃO LUDGERO

Endereço da sede : Rua Antonio Bet, nº 756, SEDE, Encosta do Sol, CEP 88730-000

Certidão emitida às 11:44 de 20/03/2026.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de **90 dias**, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Lucas Griebeler Sandi - CPF:

***.465.579-** **gov.br** Ouro



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina
Certidão Negativa de Pessoa Jurídica

Razão Social: NUTRIGERO NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA ME

CPF/CNPJ: 09.051.762.0001/91

CRMV: 08221-PJ (SC)

Data de inscrição: 20/11/2007

Ressalvado o direito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que a mesma se encontra registrada neste Conselho.

1. NÃO CONSTAM DÉBITOS até a emissão desta certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://siscad.cfmv.gov.br/certidao/validar?codigo=SKEP.S6L.9GNCMDU.R9>.



Emitida em: 12/03/2026 11:07:27

Validade: 11/04/2026

Código de validação: SKEP.S6L.9GNCMDU.R9



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina
Certidão Negativa de Pessoa Física

Nome: MAIARA PETRI VILVERT

CPF: 072.540.669-05

CRMV: 00229-ZP (SC)

Data de inscrição: 17/04/2013

Ressalvado o direito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que a mesma se encontra registrada neste Conselho e que não se encontra sob efeito de condenação em processo ético-profissional e que:

1. NÃO CONSTAM DÉBITOS até a emissão desta certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa física no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://siscad.cfmv.gov.br/certidao/validar?codigo=ITER.KGW.BZRIPHT.0N>.



Emitida em: 06/03/2026 15:38:24

Validade: 05/04/2026

Código de validação: ITER.KGW.BZRIPHT.0N

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Técnicos, assinado entre **Nutrigero Nutrição Animal Ltda., CNPJ 09.051.762/0001-91, na rua Antônio Bet, 756, Encosta do Sol, São Ludgero, SC, Cep.: 88730-000** adiante designada EMPRESA, e **Maiara Petri Vilvert, portadora do CPF 072.540.669-05, Brasileira, Zootecnista, inscrita no CRMV/SC sob o nº 00229-ZP em 17/04/2013, residente e domiciliado na rua Avenida Monsenhor Frederico Trombock, 1490, Madre Teresa, São Ludgero, SC, Cep: 88730-000** e designado CONTRATADO fica ajustado o seguinte:

1. O CONTRATADO exercer pela EMPRESA as funções de Zootenista, RESPONSÁVEL TÉCNICO, pelo(a) Nutrigero Nutrição Animal Ltda., sem exclusividade, nem subordinação jurídica ou econômica.
2. A RESPONSABILIDADE TÉCNICA É indelegável e caracteriza-se, além da aplicação de conhecimentos técnicos, por completa autonomia técnico-científica, conduta elevada que se enquadre dentro dos padrões que norteiam a profissão e atendimento como parte responsável perante as autoridades sanitárias e profissionais.
3. Pelos serviços prestados, a EMPRESA pagará ao CONTRATADO quantia equivalente a 1 (um) salário mínimo, correspondendo a uma jornada semanal de 3 horas.
4. O prazo de vigência do presente contrato é de 6 (seis) meses, a contar de 01/01/2022 - A parte que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, notificará a outra, por escrito, com antecedência de trinta (30) dias, após o que o contrato estar rescindido, sem direito a indenização de qualquer espécie.
5. Quando da rescisão do presente Contrato, fica o CONTRATADO obrigado a comunicar imediatamente e por escrito tal decisão do CRMV/SC, juntando o documento comprobatório, que deverá conter as assinaturas de ambas as partes.
6. A EMPRESA proporcionará ao CONTRATADO todas as condições técnicas necessárias ao desempenho das suas atividades profissionais.
7. As partes obrigam-se a observar as disposições legais e contratuais, responsabilizando-se o infrator às penas da Lei e ressarcindo os prejuízos que porventura venham a causar á outra parte.

E, por assim terem justo e contratado, assinam o presente CONTRATO, em duas (02) vias, diante das testemunhas, abaixo mencionadas, a tudo presentes.

São Ludgero, 02 de Março de 2022.

CARLOS
SCHLICKMANN:01872748
945

Assinado de forma digital por
CARLOS
SCHLICKMANN:01872748945
Dados: 2022.03.02 15:50:12 -03'00'

EMPRESA



Documento assinado digitalmente
MAIARA PETRI VILVERT
Data: 02/03/2022 16:49:35-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

CONTRATADO



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de
Santa Catarina
ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR
ESTABELECIMENTO

**1 - Dados do profissional**

Nome do profissional MAIARA PETRI VILVERT	Número CRMV SC-00229-ZP	Formação Zootecnista	E-mail maiaranutricol@gmail.com
---	-----------------------------------	--------------------------------	---

2 - Dados do estabelecimento

Razão social NUTRIGERO NUTRICAO ANIMAL LTDA ME			CPF/CNPJ 09051762000191
Nome fantasia NUTRIGERO NUTRICAO ANIMAL			Insc. Estadual 255474318
Celular (48) 984119079	Telefone (48) 36571338	CRMV SC-08221-PJ	E-mail contato@nutricolalimentos.com.br

3 - Endereço da contratante

Endereço
 RUA ANTONIO BET, 756 - ENCOSTA DO SOL - CIDADE: SAO LUDGERO, UF: SC CEP: 88730000

4 - Local de atuação

Local de atuação
 RUA ANTONIO BET, 756 - ENCOSTA DO SOL - CIDADE: SAO LUDGERO, UF: SC CEP: 88730000

5- Informações da ART**Ramos(s) de Atividade**

COMÉRCIO DE PRODUTOS DE USO VETERINÁRIO

Descrição das atividades como Responsável Técnico

Instituir protocolos, orientar prestadores ou tomadores de serviços e empregados e garantir que os serviços prestados e/ou produtos sejam oferecidos em conformidade aos requisitos técnicos e regulamentares existentes; orientar e treinar todo pessoal envolvido na atividade sob sua responsabilidade no sentido de garantir a qualidade dos serviços e produtos; comunicar imediatamente ao CRMV o encerramento de sua responsabilidade técnica assegurar-se de que o tomador de serviço encontra-se em situação de regularidade técnica e cadastral nos órgãos oficiais e no CRMV relativa às atividades profissionais ensejadoras de sua contratação; dentre outras competências na Resolução CFMV 1562/2023.

Descrição adicional das atividades

Comércio Atacadista de Produtos Agropecuários; Comércio Varejista de Produtos Agropecuários; Importação e Exportação.

Data de início 19/02/2026	Data de finalização 19/02/2027	Tipo de ART ESTABELECIMENTO	Subtipo de ART NÃO POSSUI
Data do cadastro 10/02/2026	Número da ART 1059914	Data da homologação 12/02/2026	
Renovação Sim (Original= 988390)	Validação KXRI.B0.HZDN5.0NI	Origem WEB	

Declaração de responsabilidade

Declaro que as informações acima são verdadeiras, e estão de acordo com as normas que regem o exercício de responsabilidade técnica.

Ass. Profissional

Ass. Contratante

11/02/2026, 16:47

IBAMA - Serviços On-Line - Certificado de Regularidade



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CONSULTA PÚBLICA A CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º: 7227824 Data da consulta: 11/02/2026 CR emitido em: 06/02/2026 CR válido até: 06/05/2026

Dados básicos

CNPJ: 97.331.250/0001-46
Razão social: NUTRICOL ALIMENTOS LTDA
Nome fantasia: NUTRICOL ALIMENTOS LTDA
Data de abertura: 24/03/1994

Endereço

Logradouro: ESTRADA MUNICIPAL SLD 050 - MAR GROSSO, N° 960 Complemento: NUTRICOL
N.º: 960 Município: SAO LUDGERO
Bairro: CENTRO UF: SC
CEP: 88730-000

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Categoria	Detalhe
16 - Indústria de Produtos Alimentares e Bebidas	10 - Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais

Conforme dados disponíveis na presente data, a pessoa jurídica acima possui Certificado de Regularidade em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O certificado de regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade do CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Fechar

Este site é protegido por reCAPTCHA Enterprise e sua [Política de Privacidade](#) e [Termos de Serviço](#) do Google se aplicam.



ESTADO DE SANTA CATARINA
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE

Nº 707329/2025

O Instituto do Meio Ambiente – IMA declara para os devidos fins que **NUTRIGERO NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA**, CPF/CNPJ nº **09051762000191**, informou a implantação/operação da atividade **Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários** com CNAE **4692300**, situado à **RUA ANTONIO BET, 756, ENCOSTA DO SOL** no município de **SÃO LUDGERO**, Santa Catarina, a qual não integra a Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental, aprovada pelas Resolução CONSEMA nº 250/2024 e suas alterações, portanto não sujeito ao licenciamento ambiental, o que não eximirá o empreendimento ou atividade em atender às demais disposições da legislação ambiental e florestal vigente.

Esta certidão está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor. O órgão ambiental licenciador poderá, a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento ou da atividade.

Esta certidão não desobriga o empreendedor a obter, quando couber, as certidões, alvarás, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

A presente declaração é **válida até 24/11/2026**, observadas as condições deste documento.

Caso este documento possua assinatura digital, favor desconsiderar os campos assinatura, local e data.

Local e data

Assinatura e identificação do responsável



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web : <http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/certidao>

CPF/CNPJ: 09051762000191

COD. FCEI: 707329





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA-MAPA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

CERTIFICADO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Área de Interesse: ALIMENTAÇÃO ANIMAL

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério, sob o nº SC 002243-8, nos termos dos atos normativos vigentes, o estabelecimento NUTRICOL ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 97.331.250/0001-46, situado no endereço M Nº 960, Rua Municipal SLD 0,50 Mar Grosso, Encosta do Sol São Ludgero-SC, CEP: 88.730-000, classificado como:

Atividade	Categoria
FABRICANTE	ALIMENTO
FABRICANTE	CONCENTRADO
FABRICANTE	INGREDIENTE
FABRICANTE	RAÇÃO
FABRICANTE	SUPLEMENTO
IMPORTADOR	INGREDIENTE
IMPORTADOR	RAÇÃO

Data de Concessão: 23/12/2020



Documento assinado eletronicamente por **ANA ELISA FRANCA MARRA**, em 18/07/2024, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/08/2020 | Edição: 149 | Seção: 1 | Página: 26

Órgão: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Gabinete da Ministra

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 51, DE 3 DE AGOSTO DE 2020

Estabelece os critérios e procedimentos para a fabricação, fracionamento, importação e comercialização dos produtos dispensados de registro para uso na alimentação animal.

A MINISTRA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, Parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 6.198, de 26 de dezembro de 1974, no Decreto nº 6.296, de 11 de dezembro de 2007, e o que consta do processo nº 21000.022358/2020-15, resolve:

Art. 1º Estabelecer os critérios e os procedimentos para a fabricação, fracionamento, importação e comercialização dos produtos dispensados de registro para uso na alimentação animal, na forma desta Instrução Normativa e do seu Anexo.

Art. 2º Ficam dispensados de registro os produtos e as substâncias abaixo descritos:

I - suplementos, premixes, núcleos, concentrados, rações, aditivos sensoriais, aditivos nutricionais, aditivos tecnológicos, coprodutos, alimentos completos, alimentos específicos, ingredientes, produtos mastigáveis e produtos com regulamentos técnicos publicados, destinados à alimentação animal;

II - ingredientes e aditivos destinados à alimentação humana e suscetíveis de emprego na alimentação animal, conforme ato publicado pelo Secretário de Defesa Agropecuária;

III - produtos licenciados ou registrados no Ministério da Saúde utilizados na alimentação humana e suscetíveis de emprego na alimentação animal;

IV - grãos, sementes, feno, silagens destinados à alimentação animal, quando expostos à venda in natura;

V - excipientes e veículos, desde que inscritos nas farmacopeias, Codex alimentarius e formulários reconhecidos e aceitos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou que integrem a fórmula de composição de produtos acabados com registros vigentes no referido Ministério;

VI - produtos para alimentação animal destinados exclusivamente à experimentação; e

VII - produtos para alimentação animal elaborados exclusivamente para exportação.

Parágrafo único. Ficam excluídos da isenção de que trata o inciso I, os aditivos tecnológicos classificados como adsorventes de toxinas e inoculantes de silagens e, dentre os ingredientes, aqueles de origem animal.

Art. 3º A dispensa de registro dos produtos destinados à alimentação animal não exige o estabelecimento e os responsáveis técnicos do cumprimento das exigências estabelecidas em outros regulamentos pertinentes.

Art. 4º Os produtos destinados à alimentação animal, inclusive os dispensados de registro, somente poderão ser fabricados, fracionados e importados para fins comerciais utilizando matérias-primas, ingredientes e aditivos autorizados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento conforme ato publicado pelo Secretário de Defesa Agropecuária.

Art. 5º O estabelecimento que fabrique, fracione e importe para fins comerciais os produtos citados nos incisos I e VII do art. 2º deve estar registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento na respectiva atividade e categoria a que se propõe, conforme disciplinado em normas aplicáveis.

Art. 6º As classificações, os padrões de identidade e qualidade, regras de rotulagem, propaganda e outras exigências estabelecidas pelas normas vigentes aplicam-se também aos produtos dispensados de registro.

§ 1º Ficam dispensados das regras mencionadas no caput, os produtos citados no inciso II do art. 2º, quando não constar nos seus rótulos qualquer menção para uso na alimentação animal, e os produtos citados no inciso IV do art. 2º, ainda que conste nos seus rótulos menção para uso na alimentação animal.

§ 2º Os produtos de que trata o caput estão dispensados do cumprimento do inciso XI do art. 29 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 6.296, de 11 de dezembro de 2007.

§ 3º Os rótulos ou embalagens dos produtos dispensados de registro devem conter ainda a seguinte frase "PRODUTO ISENTO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO".

Art. 7º É proibido associar e mencionar propriedades medicamentosas ou terapêuticas intrínsecas às espécies vegetais na fabricação de aditivos aromatizantes e outros produtos destinados à alimentação animal.

Art. 8º Além das exigências constantes do art. 7º, os produtos deverão ter suas fórmulas, rótulos e embalagens aprovadas pelo Responsável Técnico.

Art. 9º Qualquer alteração na fórmula, no rótulo ou na embalagem do produto pode ser realizada desde que obedeça às regras estabelecidas na legislação vigente e esteja de acordo com o disposto nos arts. 7º e 8º.

Art. 10. As formulações, os rótulos e as embalagens de produtos fabricados em mais de uma unidade fabril ou produtos fabricados sob terceirização devem ser aprovados pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) de cada uma dessas unidades, atendendo aos procedimentos estabelecidos nos arts. 8º e 9º desta Instrução Normativa.

Art. 11. O estabelecimento deve manter arquivados nas unidades fabricantes, as fórmulas aprovadas e controles de produção que permitam a rastreabilidade dos produtos, pelo período mínimo de 1 (um) ano ou até que expire o prazo de validade dos produtos, quando este for superior a 1 (um) ano.

Art. 12. Para a importação de produtos dispensados de registro, o estabelecimento deve estar registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para categoria de importador, atender às exigências estabelecidas nesta Instrução Normativa e em outros regulamentos pertinentes.

Art. 13. A solicitação de cadastro de produto importado isento de registro deverá ser realizada no sistema informatizado do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento utilizado para esta finalidade, declarando os dados constantes no Anexo e apresentando os seguintes documentos junto à solicitação:

I - declaração emitida pelo proprietário estabelecido no exterior, que habilite a empresa importadora no Brasil a responder perante o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento por todas as exigências regulamentares, inclusive pelas eventuais infrações e penalidades e demais obrigações decorrentes da importação e comercialização do produto;

II - certificado da habilitação oficial do estabelecimento proprietário e fabricante no país de origem;

III - certificado oficial do registro ou autorização de venda livre ou autorização de fabricação exclusiva para exportação do produto no país de origem, especificando a composição;

IV - declaração emitida pela autoridade competente do país de origem ou por organismo de avaliação oficialmente credenciado no país de origem, de que o estabelecimento cumpre as boas práticas de fabricação; e

V - documento com informações sobre a espécie animal da qual foram obtidos os ingredientes de origem animal, quando presentes na composição.

§ 1º O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento emitirá uma declaração de que o produto é isento de registro e pode ser importado desde que atenda aos dispositivos legais pertinentes quando da sua importação.

§ 2º A declaração de que trata o parágrafo anterior está dispensada de renovação, entretanto devem ser informadas ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento quaisquer alterações.

Art. 14. O cadastro de produto importado isento de registro terá validade nacional e seu procedimento de importação poderá ser realizado por outra unidade da mesma empresa, desde que registrada na mesma atividade e categoria.

Art. 15. O cancelamento do cadastro de que trata esta Instrução Normativa ocorrerá no sistema informatizado, por solicitação do interessado ou pelo serviço oficial se constatada qualquer irregularidade.

Art. 16. O não cumprimento das disposições previstas nesta Instrução Normativa constitui **infração** e sujeita o estabelecimento às penalidades previstas na legislação e demais dispositivos aplicáveis.

Art. 17. Toda a documentação de que trata esta Instrução Normativa deve estar disponível à fiscalização do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento quando solicitada.

Art. 18. Os produtos atualmente registrados no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e que estão no escopo desta Instrução Normativa terão seus registros cancelados automaticamente ao final do prazo de validade de seu registro.

Art. 19. As solicitações de registro de produtos, dispensados desta exigência por esta Instrução Normativa, deverão ser arquivadas.

Art. 20. Especificamente para os aditivos tecnológicos adsorventes de toxinas, os interessados terão até a data de 1º de agosto de 2022 para realização dos testes que se fizerem necessários para efetivação de seu registro.

Art. 21. Ficam revogados:

I - a Instrução Normativa nº 42, de 16 de dezembro de 2010;

II - a Instrução Normativa nº 38, de 27 de outubro de 2015; e

III - o art. 18 e o §1º do art. 21 do Anexo da Instrução Normativa nº 15, de 26 de maio de 2009.

Art. 22. Esta Instrução Normativa entra em vigor em 1º de setembro de 2020.

TEREZA CRISTINA CORREA DA COSTA DIAS

ANEXO

DADOS A SEREM INFORMADOS AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO PARA OBTENÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CADASTRO DE PRODUTO IMPORTADO ISENTO DE REGISTRO

DADOS DO FABRICANTE DO PRODUTO NO EXTERIOR

Nome:

Endereço:

País de origem:

DADOS DO PROPRIETÁRIO DO PRODUTO (no caso de fabricação terceirizada)

Nome:

Endereço:

País de origem:

DADOS DO PRODUTO

Nome:

Classificação:

Espécie a que se destina:

*Composição qualitativa:

Níveis de Garantia

**Indicação de Uso:

Eventuais Substitutivos:

Apresentação do produto:

* Todos os componentes devem ser declarados. Os ingredientes de origem animal, quando presentes na composição, deverão indicar a espécie animal da qual foram obtidos.

** As indicações de uso incluem também as alegações nutricionais e funcionais, quando houver.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **111.922.539-65**

Nome: **BRUNO SCHLICKMANN**

Data de Nascimento: **04/05/2001**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **10/01/2014**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:55:51** do dia **20/03/2026** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **71BE.8028.A659.D205**



Este documento não substitui o ["Comprovante de Inscrição no CPF"](#).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Data da consulta: 20/03/2026 11:52:02

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **09.051.762/0001-91**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **NUTRIGERO NUTRICAO ANIMAL LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2008**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO
SECRETARIA DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE ALVARÁ SANITÁRIO

Considerando o disposto no Artigo 2º da Lei nº 18.091, de 29 de Janeiro de 2021 e Artigo 2º da Resolução Normativa nº 01/DIVS/SUV/SES de 12 de Setembro de 2025, declaro que a empresa Nutricol Alimentos LTDA, CNPJ: 97.331.250/0001-46, situada no endereço: Estrada Municipal SLD 050, Número: S/N, Bairro: Mar Grosso, Cidade: São Ludgero/SC, está dispensado do alvará sanitário por sua atividade estar listada como baixo risco sanitário com as atividades registradas no Cartão CNPJ com os CNAEs:

CNAE: 10.66-0/00 – Fabricação de alimentos para animais;

CNAE: 46.33-8/02 – Comércio atacadista de aves vivas e ovos;

CNAE: 46.92-3/00 – Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários.

CNAE: 46.89-3/99 – Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente.

CNAE: 47.29-6/99 – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.

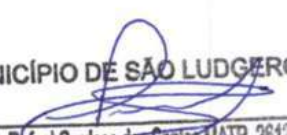
CNAE: 46.19-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado.

CNAE: 49.30-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

Porém, não está dispensada de fiscalização a qualquer tempo e das normas e exigências legais aplicáveis ao seu tipo de atividade desenvolvida.

Este documento é válido até o dia 31 de dezembro de 2026

MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO


Paulo Rafael Cardoso dos Santos MATR. 2613
Fiscal Sanitário de São Ludgero

Paulo Rafael Cardoso dos Santos
Fiscal Sanitário

São Ludgero/SC – 05/01/2026



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO
SECRETARIA DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE ALVARÁ SANITÁRIO

Considerando o disposto no Artigo 2º da Lei nº 18.091, de 29 de Janeiro de 2021 e Artigo 2º da Resolução Normativa nº 01/DIVS/SUV/SES de 12 de Setembro de 2025, declaro que a empresa **Nutrigero Nutrição Animal LTDA**, CNPJ: 09.051.762/0001-91, situada no endereço: Rua Antônio Bet, Número: 756, Bairro: Encosta do Sol, Cidade: São Ludgero/SC, está dispensado do alvará sanitário por sua atividade estar listada como baixo risco sanitário, conforme os CNAEs registrados no Cartão CNPJ descritos abaixo:

CNAE: 46.92-3/00 – Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários.

CNAE: 46.89-3/99 – Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente.

CNAE: 82.91-1/00 – Atividades de cobranças e informações cadastrais.

CNAE: 47.89-0/04 – Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação.

Porém, não está dispensada de fiscalização a qualquer tempo e das normas e exigências legais aplicáveis ao seu tipo de atividade desenvolvida.

Este documento é válido até o dia 31 de dezembro de 2026

MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

Paulo Rafael Cardoso dos Santos MATR. 2813
Fiscal Sanitário de São Ludgero

Paulo Rafael Cardoso dos Santos
Fiscal Sanitário

São Ludgero/SC – 06/01/2026



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTÁVEL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 3983/2022

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº IND/00139/CTB e parecer técnico nº 9045/2018, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:

Empreendedor

NOME:	NUTRICOL ALIMENTOS LTDA.		
ENDEREÇO:	ESTRADA MUNICIPAL SLD 0,5 - MAR GROSSO, 960, ENCOSTA DO SOL, FÁBRICA		
CEP:	88730-000	MUNICÍPIO:	SÃO LUDGERO ESTADO: SC
CPF/CNPJ:	97.331.250/0001-46		

Para Atividade de

ATIVIDADE:	26.95.00 - FABRICAÇÃO DE RAÇÕES BALANCEADAS PARA ANIMAIS, POR MEIO DA MISTURA DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E RAÇÕES INDUSTRIALIZADAS		
EMPREENHIMENTO:	NUTRICOL ALIMENTOS LTDA.		

Localizada em

ENDEREÇO:	ESTRADA MUNICIPAL SLD-050 - MAR GROSSO, 960, ENCOSTA DO SOL		
CEP:	88730-000	MUNICÍPIO:	SÃO LUDGERO ESTADO: SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 678278.4580330248 - UTM Y 6863916.158274087		

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data 04/07/2022



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 615310

CÓDIGO: 263848

Condições de validade

Descrição do empreendimento

Unidade Industrial de fabricação de ração balanceada e de alimentos preparados para animais. Este empreendimento encontra-se instalado em um terreno de área total de 20.000 m², área útil de 12.000,00 m² e área construída de 5.465,07 m². Possui uma caldeira de vapor flama tubular, com uso de lenha como combustível. Consome em média de 300,00 ton/mes de milho, 125,00 ton/mes de farelo de soja, 420,00 ton/mes de farelo de trigo, 320,00 ton/mes de farelo de arroz, 100,00 ton/mes de quireira de arroz, 100,00 ton/mes de resíduo de feijão, 80,00 ton/mes de farinha de carne, 2,50 ton/mes de farinha de sangue, 55,00 ton/mes de farinha de vísceras, 70,00 ton/mes de farinha de pena, 3,50 ton/mes de farinha de trigo, 500,00 kg/mes de alfafa, 13,00 ton/mes de sal comum, 125,00 ton/mes de melaço líquido, 35,00 ton/mes de óleo de aves, 900,00 kg/mes de óleo de peixe, 300 m³/mes de água, 130.000 kwh/mes de energia elétrica e 600 m³/mes de lenha e produzindo uma média de 1.200 ton/mes de ração animal.

Aspectos florestais

Encontra-se em área antropizada.

Controles ambientais**Efluentes Líquidos:**

Sanitário: Todo efluente sanitário é direcionado para o sistema de coleta que é posteriormente conduzido para a Estação de Tratamento de Esgoto - ETE do SAMAE;

Industrial: Não há.

Resíduos Sólidos:

Doméstico: Os resíduos sólidos provenientes das atividades administrativas e dos sanitários são coletados pelo serviço municipal de coleta de lixo e encaminhados para aterro sanitário devidamente licenciado;

Industriais: Os resíduos do transporte e misturador das matérias primas são coletados e armazenados para posterior reaproveitamento no processo industrial. Estopas e materiais diversos são destinados a aterros industriais devidamente licenciados e os resíduos como papel, plásticos, papelão, vidro, metal e sacos de rafia danificados são destinados para empresas de reciclagem devidamente licenciada.

Emissões Atmosféricas:

Dos silos de armazenagem e setor de mistura/moagem (particulados/pó da moagem de matérias primas): tratamento físico através sistema de exaustão e retenção de particulados interligado ao processo produtivo;

Da caldeira movida a lenha (Particulados): Os gases de combustão são dispersos a atmosfera via chaminé.

Tanques aereo: Todos possuem bacia de contenção dimensionadas para atender as necessidades de possíveis vazamentos.

Programas ambientais

Programa de monitoramento das emissões atmosféricas.

Medidas compensatórias

Não há.

Condições específicas

1. Apresentar ao **IMA-SC**, até o décimo dia do mês de dezembro de cada ano, planilha de movimentação dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, contendo no mínimo: data, tipo de resíduo (fonte de geração), quantidade, transportador, destino final, razão social e número da LAO da empresa transportadora e da empresa receptora dos resíduos, número do MTR/CDF. Todas as informações referentes à geração, armazenamento temporário, transporte e destinação de resíduos e rejeitos devem ser enviadas exclusivamente através do Sistema de Controle de Movimentação de Resíduos e de Rejeitos - MTR, para que possam ser gerenciadas pelo próprio sistema, conforme estabelecem as portarias FATMA nº 242/2014 e 324/2015;

2. Efluentes líquidos/sanitários só poderão ser descartados se atenderem aos padrões de emissão da Legislação Ambiental vigente;

3. Dispor adequadamente os resíduos sólidos industriais gerados de acordo com Legislação Ambiental vigente;

4. Drenagem Pluvial exclusiva as águas pluviais;

5. Os níveis de ruídos dos equipamentos devem atender o disposto na Legislação Ambiental vigente;

6. Garantir os níveis e limites dos padrões de qualidade do ar para partículas em suspensão, estabelecidos pela Legislação Ambiental vigente;

7. A empresa deverá manter os equipamentos de controle de emissões atmosféricas operando adequadamente, realizando manutenção preventivas nos mesmos, visando garantir sua eficiência, de

modo a evitar danos ao meio ambiente;

8. Apresentar anualmente, relatórios com os laudos das emissões atmosféricas, para as fontes emissoras, de acordo com a resolução do CONAMA 382/2006, 436/2011 ou Resolução SEMA 016/2014. No relatório de amostragem deverão constar as informações da empresa em avaliação, todas as planilhas de cálculo das três amostragens nos dutos. Deverá apresentar ainda o comparativo das concentrações com os padrões estabelecidos pelas Resoluções do CONAMA 382/2006, 436/2011 ou Resolução SEMA 016/2014, como referencia, ou ainda legislação pertinente;

9. As fontes emissoras de poluentes atmosféricos devem contar com a infraestrutura necessária para determinação direta de poluentes em dutos e chaminés, de acordo com metodologia normatizada da ABNT NBR 10.700;

10. No dia da realização da amostragem devem ser observadas as condições de plena carga de operação em que se utilize pelo menos 90% da capacidade nominal ou da capacidade licenciada, ou ainda na condição crítica de emissão/queima. O órgão licenciador deverá ser comunicado da previsão de realização da referida amostragem e qual empresa será a executora para que eventualmente possa acompanhar e fiscalizar o trabalho;

11. Obrigatoriamente deverá constar no anexo do relatório de amostragem uma declaração com os dados de consumo de combustível assinada pelo proprietário ou responsável técnico, ART do responsável técnico da empresa prestadora de serviço e os certificados de calibração dos equipamentos;

12. As emissões atmosféricas devem ser lançadas para a atmosfera livre, de forma a permitir uma boa dispersão, obrigatoriamente através de dutos ou chaminés, e não poderão resultar em concentrações de poluentes superiores às vigentes com o padrão de qualidade do ar, estabelecidos na Resolução do CONAMA 03/1990, no entorno da instalação. Caso sejam constatadas concentrações ou reclamações referentes aos poluentes atmosféricos na referida área do entorno, será exigido o monitoramento da qualidade do ar, no mínimo durante 5 dias, dos parâmetros relacionados ao combustível utilizado e/ou ao processo da atividade;

13. Fica terminantemente proibida a utilização de quaisquer resíduos para queima nos fornos ou outro material combustível, que não seja lenha e/ou cavacos/cepilhos "in natura" de lenha oriundas de florestas exóticas plantadas ou de supressão de vegetação nativa devidamente autorizada, ou de áreas de Manejo Florestal realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável (PMFS), devidamente aprovado ou de atividades madeireiras e serrarias devidamente regularizadas;

14. Apresentar anualmente, ao **IMA-SC**, relatório com os resultados das análises realizadas, os quais devem ser acompanhados de parecer técnico conclusivo elaborado por profissional habilitado e respectiva ART. Apresentar também, para fins de comparação, os resultados dos monitoramentos já realizados em campanhas anteriores, em forma de tabelas e gráficos;

15. A empresa deverá dispor de todos os meios e equipamentos, necessários para garantir a segurança nos estoques/armazenamento de produtos perigosos/inflamáveis, bem como sistema adequado de controle/contenção, para o caso de vazamentos/etc;

16. O **IMA-SC**, deve ser comunicada imediatamente em caso de acidentes ou outros eventos que possam implicar em danos ambientais ou cujo conhecimento possa ser do interesse dessa instituição;

17. Manter técnico legalmente habilitado responsável pela operação e manutenção dos controles ambientais da atividade.

Condições Gerais:

A presente Licença Ambiental de Operação, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado e compromisso de atendimento aos critérios e pré condições estabelecidos pelo IMA, declara a viabilidade de operação do empreendimento, equipamento ou atividade, **QUANTO AOS ASPECTOS AMBIENTAIS**, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

O requerente **DECLARA** que:

- Declaro que não envolve ampliação do empreendimento, revisão das condicionantes ou qualquer alteração da atividade objeto do licenciamento;
- Declaro que no prazo de validade da licença a ser renovada, não ocorreu qualquer irregularidade ambiental no empreendimento ou na atividade;
- Declaro que o empreendimento ou a atividade cumpriu todas as condicionantes da licença ambiental a ser renovada;

O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

Documentos em anexo

Não se aplica

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA (AFE)

NUTRIGERO NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.051.762/0001-91, sediada à Rua Antônio Bet, nº 75, sede, Encosta do Sol, São Ludgero/SC, CEP 88730-000, vem, por intermédio de seu representante legal e administrador, Sr. Bruno Schlickmann, inscrito no CPF sob nº 111.922.539-65, juntamente com o seu contador, declara sob as penas da Lei, a isenção quanto a Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), tendo em vista que o produto não tem relação com a saúde e, por isso, é dispensado do registro dos produtos na ANVISA.

Validade: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Ludgero (SC), 18 de fevereiro de 2026.



Bruno Schlickmann
Sócio Administração

Procurador Constituído

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/03/2026 11:43:51

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NUTRIGERO NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA**
CNPJ: **09.051.762/0001-91**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 03/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 03/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 03/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 03/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 03/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 04/03/2026 14:08:41

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 09051762000191 11192253965

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/03/2026 às 11:48) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 09.051.762/0001-91.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69BD.5E25.4F93.E085 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/03/2026 às 11:48) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 111.922.539-65.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69BD.5E32.EB27.0098 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **NUTRIGERO NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA**

CPF/CNPJ: **09.051.762/0001-91**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:46:10 do dia 20/03/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: GO7R200326114610

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **BRUNO SCHLICKMANN**

CPF/CNPJ: **111.922.539-65**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:46:32 do dia 20/03/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 7VPC200326114632

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **BRUNO SCHLICKMANN**

CPF: **111.922.539-65**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:46:49 do dia 20/03/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: UZS2200326114649

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.